PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 253 , DE 16 DE MARÇO DE 1992

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER CRUZADOS NOVOS BLOQUEADOS COMO QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos da Medida Provisória nº 297/91, do Governo Federal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º. *Fica o Poder Executivo Municipal de Boa Vista autorizado a receber* ***Cruzados Novos*** *das contas bloqueadas de seus contribuintes para efeito de quitação de tributos municipais vencidos até 31 de dezembro de 1990.*

Parágrafo único. *Incluem-se entre os débitos tributários passíveis de quitação com aquela moeda também aqueles inscritos na Dívida Ativa do Município.*

/...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

/...

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. *O Sr. Secretário Municipal de Finanças tomará as medidas que julgar convenientes para o bom cumprimento do disposto no artigo anterior.*

Art. 3º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, 16 de março de 1992.

BARAC BENTO
PREFEITO

.../